



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.093, DE 24 DE AGOSTO DE 2010.

Altera a Lei nº 4.923/2009, dando nova redação aos seguintes dispositivos: Inciso I do art. 1º, incisos I e V do art. 3º.
(Projeto de Lei nº 76 / 2010, de autoria da Mesa da Câmara)

João Antonio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - A Lei nº 4.923, de 11 de maio de 2.009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

I- Nomes de pessoas vivas ou mortas.

Art. 3º

I- usar o mesmo nome no máximo duas (2) vezes, denominando um logradouro e uma edificação;

V- para os logradouros públicos deverá ser juntado à proposta abaixo assinado com, no mínimo, trinta (30) assinaturas de moradores da região”.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

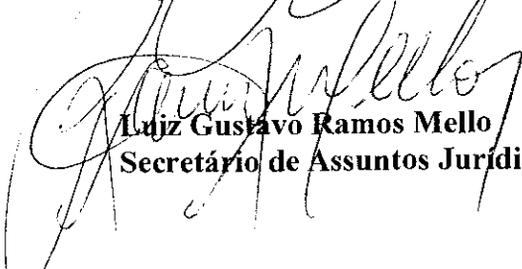
Pindamonhangaba, 24 de agosto de 2010.


João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal


Arq. José Maurício Puppio Marcondes
Secretário Planejamento

Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos em 24

de agosto de 2010.


Luiz Gustavo Ramos Mello
Secretário de Assuntos Jurídicos

SAJ/app